
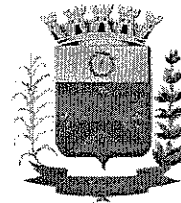




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 10 / 08 / 17

Lei nº 3.648

De 10 de agosto de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia de São Cristóvão e São Benedito dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Arquidiocese de Pouso Alegre, Paróquia de São Cristóvão e São Benedito, representada neste ato pelo Padre Benedito Luciano da Rosa, inscrito no CPF sob o nº 957.872.756-91, com endereço à Rua Inglaterra, 169, Jardim São Cristóvão, nesta cidade de Extrema, MG.

§ 1º - O apoio financeiro mencionado no *caput* deste artigo destina-se à cobertura de despesas com a realização da Festa de Nossa Senhora da Conceição Aparecida, a ser realizada no Bairro do Juncal, entre os dias 07 a 09 de setembro do corrente ano.

§ 2º - O valor de que trata o “caput” deste artigo será liberado em uma única parcela.

§ 3º - O responsável pelo recebimento da verba deverá fazer a devida prestação de contas do recurso liberado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da liberação, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0560 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

